



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e vinte e cinco minutos, reuniu-se em sessão extraordinária a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz, n.º 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do Tribunal, e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Compareceu o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, convocado para compor quórum. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão, por motivo de gozo de férias e João Leite de Arruda Alencar, por motivo de viagem oficial. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 42ª Sessão Ordinária do dia dezenove de novembro do corrente ano, que foi aprovada sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos e eletrônicos disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região n.º 2.852/2019, no dia 14/11/2019 e publicada no dia 19/11/2019, às fls. 504/508, respectivamente, na forma regimental, **determinou o início do julgamento pelos processos eletrônicos, apregoados e julgados na ordem seguinte:** **Ordem:** 16-**Número do Processo:** 0072100-55.2009.5.19.0010 – AP- Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por falta de interesse recursal. **Ordem:** 5-**Número do Processo:** 0000135-03.2019.5.19.0063 – ROT- Resultado: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso condenando a ré ao pagamento da remuneração integral do empregado, férias mais 1/3 e 13º salários, contribuições previdenciárias (parte do empregador) e fundiárias, utilizando-se como base salarial o salário mínimo, a partir da data da alta previdenciária, devendo, ainda, oferecer-lhe o retorno ao trabalho, em funções compatíveis com suas limitações, bem como pagar-lhe indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 e honorários de sucumbência, no percentual de 5% do valor da condenação. Custas de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação em R\$ 50.000,00 para este fim, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem:** 13-**Número do Processo:** 0001289-41.2016.5.19.0005 – ROT- Resultado: após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e dava provimento parcial aos recursos para, reformando a sentença, determinar que a obrigação de fazer consistente em promover para os reclamantes um novo curso COGB (Curso Básico de Operação de Guindaste de Bordo) ou outro equivalente (com a concordância expressa dos trabalhadores) seja cumprida no prazo máximo de 90 (noventa) dias deste julgamento, independentemente do trânsito em julgado, sob pena de multa de R\$15.000,00 por trabalhador, nos termos do art. 536, §1º, do CPC, aplicável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

subsidiariamente, bem como para fixar a indenização por dano material no valor da última remuneração percebida por cada reclamante, durante o período já indicado na sentença e mantidas as demais condições nela estabelecidas, a ser apurada em liquidação por cálculos. Custas mantidas; por unanimidade, conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 10-Número do Processo: 0000558-49.2019.5.19.0002 – ROT-** Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 1-Número do Processo: 0000031-30.2015.5.19.0005 – AIAP-** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o agravo de petição de ID. d57a856. **Ordem: 2-Número do Processo: 0000031-88.2019.5.19.0005 – AIRO-** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso ordinário de ID. 47c20c0. **Ordem: 3-Número do Processo: 0000049-12.2019.5.19.0005 – ROT-** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 4-Número do Processo: 0000071-81.2019.5.19.0260 – AP-** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 6-Número do Processo: 0000177-55.2019.5.19.0062 – RORSum-** Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para condenar o reclamante no pagamento de honorários advocatícios em favor do advogado da reclamada no percentual de 15% sobre a parte em que foi sucumbente. **Ordem: 7-Número do Processo: 0000293-70.2019.5.19.0059 – RORSum-** Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento para, reformando a sentença, reconhecer a relação de emprego entre as partes, no período de 14.12.2018 a 6.2.2019, e condenar o recorrido a assinar a CTPS do recorrente, na função de auxiliar de campo, com salário de R\$1.700,00, sob pena de fazê-lo a secretaria da Vara, bem como ao pagamento de horas extras e intervalo intrajornada, nos termos da fundamentação supra, aviso prévio, saldo de salário de 6 dias, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS mais 40%, multa do art. 477 da CLT e honorários advocatícios em favor do advogado do reclamante no percentual de 10% do valor da condenação. Acórdão pela Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. **Ordem: 8-Número do Processo: 0000426-83.2019.5.19.0004 – ROT-** Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação o pagamento pelo reclamante de honorários sucumbenciais, no importe de 5% sobre o valor da causa, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 9-Número do Processo: 0000445-12.2019.5.19.0062 – ROT-** Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento de horas de intervalo intrajornada e reflexos durante todo o período contratual e manter as horas extras do período de 1º.11.2018 a 2.6.2019, remuneradas com adicional de 50%, com repercussão sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salários, repouso semanal remunerado e FGTS mais 40%, considerando o horário de trabalho constante nos cartões de pontos e deduzindo os valores pagos a idêntico título, conforme contracheques em anexo. Custas reduzidas para R\$1.000,00, porém já recolhidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

também excluía a indenização por danos morais decorrente de transporte de valores. **Ordem:** 11-
Número do Processo: 0000765-02.2018.5.19.0061 – AIRO- Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso ordinário de ID. 895d0ab. **Ordem:** 12-**Número do Processo:** 0000800-02.2017.5.19.0059 – AP- Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de fazer constar na conta o salário devido ao autor entre a data da sua despedida arbitrária e a efetiva reintegração ao serviço, ou seja, de 12/09 à 18/10/2017. **Ordem:** 14-**Número do Processo:** 0001337-63.2017.5.19.0005 – ROT- Resultado: após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso e, no mérito, dava-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, pronunciar a prescrição trintenária do FGTS, condenando as litisconsortes a pagarem as competências do FGTS devidas entre agosto de 2008 e dezembro de 2015, com dedução dos valores recolhidos a idêntico título; 1h extra diária, acrescida do adicional, por dia de efetivo trabalho no período de safra, com repercussão sobre aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS com 40% e repouso semanal remunerado; e, a devolução dos descontos efetuados a título de "Tx Custeio/Serviços". Custas complementares de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à causa para efeito recursal; por unanimidade, conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem:** 15-**Número do Processo:** 0001672-11.2017.5.19.0061 – ROT- Resultado: por maioria, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça Obreira para apreciar e julgar a presente demanda, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que, ressaltando seu entendimento pessoal e por questão de disciplina judiciária, a acolhia. No mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem:** 17-**Número do Processo:** 0087400-63.2009.5.19.0008 – AP- Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem:** 18-
Número do Processo: 0000005-90.2019.5.19.0005 – ROT- Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem:** 19-**Número do Processo:** 0000063-93.2019.5.19.0005 – RORSum- Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem:** 20-**Número do Processo:** 0000392-49.2019.5.19.0056 - ED - Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem:** 21-**Número do Processo:** 0000793-32.2018.5.19.0008 - ED - Resultado: por unanimidade, não conhecer dos embargos, por ausência de pressuposto recursal. **Ordem:** 22-
Número do Processo: 0001464-13.2017.5.19.0001 - ED - Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. Não havendo mais processos nem assuntos a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e quarenta e um minutos. E, para constar, lavrei a presente ata que será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **(ORIGINAL ASSINADO)**